



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSSERRA E SOPRADOR, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme Termo de Referência.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o pregoeiro oficial Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio o Sra. Marielle Máximo Tavares, Sr. Marcos Yuji Motooka e Sr. Maurício Vitor Damazio todos designados pela Portaria N.º 173 de 25 de março de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 05/08/2024 às 08h00m.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2024 às 08h30

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Antonio Carlos Barbosa, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (lote)

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSSERRA E SOPRADOR, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

2.6 Este certame é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (lotes)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

www.novobbmnet.com.br, até o fim do recebimento de propostas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.10.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, (valor da hora)**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior ao último* por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.11 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

definido para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75 % (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 DA PROPOSTA READEQUADA

9.3 O pregoeiro solicitará ao licitante **VENCEDOR** que, no prazo de **03 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.4 A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

9.4.1 Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca

9.4.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.3 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

10.1.1. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.10 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DOS RECURSOS

11.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

11.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacambui@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 11.2.**

11.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

12.1.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Do impedimento de licitar e contratar:

12.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3 Das multas:

12.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **13.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 13.3.1.** cumulativamente a este.
- d) **O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.**

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.4.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2 A sanção estabelecida no item 12.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelo e-mail licitacambui@gmail.com, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

13.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação.

13.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na formaeletrônica, via Sistema BBMNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

14.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

14.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/>.

14.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

14.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

14.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

14.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura de Cambuí, aos 17 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Phelipe Carneiro

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

José Benedito da Costa Filho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Flávio Alex de Carvalho

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Erivelton de Paula Souza

Coordenador da Defesa Civil

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e manutenção de roçadeiras, motopoda, motosserra e soprador para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Defesa Civil.

LOTE 01				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
01	250	Unid.	10834	LAMINA PARA ROCADEIRA Para roçadeira Stihl 350 de 20mm
02	42	peça	11660	LIMPEZA DE CARBURADOR Para roçadeira Stihl 350
03	80	Peça	16870	LIMITADOR Para roçadeira Stihl 350
04	58	Unid.	16991	CONCERTO DE ROCADEIRA Para roçadeira Stihl 350
05	30	Unid.	19462	PROTETOR DA ROCADEIRA FS 220 Protetor de porca/copinho para roçadeira Stihl FS 220
06	03	Unid.	27022	BOMBA DE OLEO P/ MOTOSSERRA Motosserra Stihl MS 260
07	02	Peça	27709	CARRETEL PARA ROCADEIRA 3mm x 10mm Para roçadeira Stihl 350
08	12	Serviços	28138	LIMPEZA CARBURADOR ROCADEIRA Para roçadeira Stihl 220
09	09	Unid	28339	FILTRO DE AR PARA ROCADEIRA Para roçadeira Stihl 350
10	13	Peça	28781	CARBURADOR ROCADEIRA Para roçadeira Stihl 350
11	08	Unid	33694	CORRENTE PARA MOTOSERRA Motosserra 33 dentes Stihl MS 260
12	09	Peça	43707	PONTEIRA PARA ROCADEIRA Para roçadeira Stihl 350
13	08	Kits	46257	KIT PISTAO E CILINDRO ROCAD. Para roçadeira Stihl 350
14	14	Peça	46258	ROLAMENTO ROCADEIRA Para roçadeira Stihl 350
15	07	Unid	46948	EMPUNHADEIRA PARA ROCADEIRA

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

				Roçadeira Stihl 350
16	12	Serviços	48690	LIMPEZA CARBURADOR STIHL MS260
17	14	Serviços	48692	CONCERTO ROCADEIRA STIHL 220
18	05	Peça	48694	CARBURADOR ROCADEIRA STIHL 220
19	02	Peça	48696	CARRETEL ROCADEIRA STIHL 220 3mm x 10mm
20	03	Peça	48698	EMPUNHADEIRA ROCAD. STIHL 220
21	200	Peça	48701	LAMINA ROCADEIRA STIHL 220 20mm
22	30	Peça	48703	LIMITADOR ROCADEIRA STIHL 220
23	04	Peça	48707	TANQUE COMBUST. MOTOPODA STIHL Para motopoda Stihl 350
24	04	Peça	48708	TANQUE COMBUST. MOTOPODA 220 Para motopoda Stihl 220
25	70	Peça	48710	PROTETOR PORCA/COPINHO ST. 350 Para roçadeira Stihl 350
26	03	Peça	48711	KIT PISTAO/CILINDRO ROCADEIRA para roçadeira Stihl 220
27	03	Peça	48714	PONTEIRA P/ROCADEIRA STIHL 220
28	06	Peça	48716	ROLAMENTO ROCADEIRA STIHL 220
29	40	Serviços	48737	LIMPEZA CARBURADOR STIHL FS290
30	50	Serviços	48739	CONCERTO ROCADEIRA STIHL FS290
31	06	Kits	48741	PISTAO/CILINDRO ROCADEIRA FS290
32	05	Peça	48743	PONTEIRA ROCADEIRA STIHL FS290
33	10	Peça	48745	ROLAMENTO ROCADEIRA STIHL 290 Para a roçadeira Stihl FS 290
34	05	Peça	48747	CARBURADOR ROCADEIRA STIHL 290
35	06	Peça	48749	CARRETEL ROCADEIRA STIHL FS290 3mm x 10mm
36	05	Peça	48751	EMPUNHADEIRA ROCAD. STIHL 290
37	05	Peça	48753	FILTRO P/ROCADEIRA STIHL FS290
38	200	Peça	48755	LAMINA P/ROCADEIRA STIHL FS290 35cm
39	50	Peça	48757	LIMITADOR ROCADEIRA STIHL 290
40	50	Peça	48761	PROTETOR COPO/COPINHO STIHL290
41	10	Serviços	48875	LIMPEZA CARBURADOR SOPRADOR Soprador Stihl BR600
42	20	Serviços	48881	CONCERTO SOPRADOR STIHL Soprador Stihl BR600
43	02	Peça	49081	PISTAO E CILINDRO P/ ROCADEIRA

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

				Para roçadeira Sthil MS 260
--	--	--	--	-----------------------------

LOTE 02				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRMINAÇÃO
01	03	Peça	26827	FILTRO (ROCADEIRA) Para roçadeira Sthil 220
02	01	Unid	46373	BROCA 150MM PERFURA SOLO Para KWS Kawashima M5200
03	30	Unid	48626	PROTETOR DE PORCA/COPINHO ROC. Para roçadeira Kw 52-L Kawashima
04	22	Serviços	48691	LIMPEZA CARBURADOR KAWASHIMA Roçadeira Kw 52-L Kawashima
05	14	Serviços	48693	CONSERTO ROCADEIRA KAWASHIMA para roçadeira Kw 52-L Kawashima
06	05	Peça	48695	CARBURADOR ROCADEIRA KAWASHIMA Para roçadeira Kw 52-L Kawashima
07	02	Peça	48697	CARRETEL ROCADEIRA KAWASHIMA Para roçadeira Kw 52-L Kawashima
08	03	Peça	48699	EMPUNHADEIRA ROCAD. KAWASHIMA Para roçadeira 52-L Kawashima
09	03	Peça	48700	FILTRO ROCADEIRA KAWASHIMA Para roçadeira Kw 52-L Kawashima
10	100	Peça	48702	LAMINA ROCADEIRA KAWASHIMA Para roçadeira Kw 52-L Kawashima 25mm
11	30	Peça	48704	LIMITADOR ROCADEIRA KAWASHIMA Para roçadeira Kw 52-L Kawashima
12	04	Peça	48709	TANQUE COMB.MOTOPODA KAWASHIMA Para motopoda Kw 52-L Kawashima
13	03	Peça	48712	PISTAO/CILINDRO ROC. KAWASHIMA Para roçadeira Kw 52-L Kawashima
14	03	Peça	48715	PONTEIRA P/ROCADEIRA KAWASHIMA Para roçadeira Kw 52-L Kawashima
15	06	Peça	48857	CORRENTE MOTOSSERRA 33 DENTES

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

				Motosserra Kawashima KCS520S
16	01	Peça	48864	BOMBA DE OLEO MOTOS. KAWASHIMA Motosserra Kawashima KCS520S
17	20	Serviços	48880	CONSERTO MOTOSSERRA KAWASHIMA Motosserra Kawashima KCS520S
18	06	Peça	48082	ROLAMENTO ROCADEIRA KAWASHIMA Modelo KW 52

LOTE 03				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRMINAÇÃO
01	18	Unid	36587	CORRENTE DE MOTOPODA Corrente 22 dentes para motopoda Terra GRM 430
02	06	Unid	40025	CORRENTE 22 DENTES Para motopoda Terra GRM 430
03	08	Unid	46949	PONTA MOTOPODA Para motopoda Terra GRM 430
04	04	Unid	46950	TANQUE COMBUSTIVEL MOTOPODA Para motopoda Terra GRM 430

LOTE 04				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRMINAÇÃO
01	10	Serviços	48736	LIMPEZA CARBURADOR HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R
02	10	Serviços	48738	CONSERTO ROCADEIRA HUSQVARNA Para a roadeira Husqvarna 142R
03	01	Kits	48740	PISTAO/CILINDRO ROCAD. HUSQVAR Para a roçadeira Husqvarna 142R
04	02	Peça	48742	PONTEIRA ROCADEIRA HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R
05	02	Peça	48744	ROLAMENTO ROCADEIRA HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R
06	01	Peça	48746	CARBURADOR ROCADEIRA

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

				HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R
07	02	Peça	48748	CARRETEL ROCADEIRA HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R 3mm x 10mm
08	01	Peça	48750	EMPUNHADEIRA ROCAD. HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R
09	01	Peça	48752	FILTRO P/ROCADEIRA HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R
10	100	Peça	48754	LAMINA P/ROCADEIRA HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R 35cm
11	20	Peça	48756	LIMITADOR ROCADEIRA HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R
12	20	Peça	48760	PROTETOR PORCA/COPINHO HUSQVAR Para a roçadeira Husqvarna 142R

LOTE 05				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRMINAÇÃO
01	08	peça	48858	CORRENTE MOTOPODA 22 DENTES Motopoda Vulcan 25.4CC
02	05	peça	48873	TANQUE COMBUST.MOTOPODA VULCAN Motopoda Vulcan 25.4CC
03	10	Serviços	48876	LIMPEZA CARBUR.MOTOPODA VULCAN Motopoda Vulcan 25.4CC
04	20	Serviços	48879	CONSERTO MOTOPODA VULCAN Motopoda Vulcan 25.4CC

LOTE 06				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRMINAÇÃO
01	02	peça	48859	KIT PISTAO E CILINDRO Para roçadeira Garthen CG550
02	05	peça	48862	PONTEIRA P/ROCADEIRA GARTHEN Roçadeira Garthen CG550
03	10	peça	48863	ROLAMENTO ROCADEIRA GARTHEN

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

				Roçadeira Garthen CG550
04	05	Peça	18865	CARBURADOR ROCADEIRA GARTHEN Roçadeira Garthen CG550
05	05	Peça	48866	EMPUNHADEIRA ROCADEIRA GARTHEN Roçadeira Garthen CG550
06	50	Peça	48867	LAMINA 3 PONTAS P/ ROCADEIRA Roçadeira Garthen CG550 Lamina 1,44mm
07	20	Peça	48868	LIMITADOR ROCADEIRA GARTHEN Roçadeira Garthen CG550
08	05	peça	48874	TANQUE COMBUSTIVEL ROC.GARTHEN Roçadeira Garthen CG550
09	30	Serviços	48877	LIMPEZA CARB.ROCADEIRA GARTHEN Rocadeira Garthen CG550
10	20	Serviços	48878	CONSERTO ROCADEIRA GARTHEN Rocadeira Garthen CG550

LOTE 07				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRMINAÇÃO
01	12	Unid.	1078	LIMATAO P/ MOTO SERRA (MEDIO) Para motosserra Stihl MS 260 5.5mm Caixa com 12
02	20	Unid.	16990	VELA PARA ROCADEIRA Para roçadeira Stihl 350
03	02	Peça	29527	SABRE PARA MOTO SERRA 24 polegadas
04	04	Unid.	33082	CINTO PARA ROCADEIRA Cinto duplo reforçado completo para as roçadeira Husqvarna 142R e Stihl FS 290
05	06	Peça	48705	VELA ROCADEIRA STHIL 220
06	06	Peça	48706	VELA ROCADEIRA KAWASHIMA Para roçadeira Kw 52-L Kawashima
07	01	Caixa	48713	LIMATAO 4.00MM PARA MOTOPODA Para motopoda Terra GRM 430 Caixa com 12

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

08	65	Unid.	48717	LUVA PIGMENTADA Tamanho G
09	02	Peça	48758	VELA P/ ROCADEIRA HUSQVARNA Para a roçadeira Husqvarna 142R
10	10	Peça	48759	VELA P/ ROCADEIRA STIHL FS 290
11	12	Peça	48860	LIMATAO PARA MOTOSSERRA Motosserra Kawashima KCS520S Caixa com 12
12	12	Peça	48861	LIMATAO PARA MOTOPODA Motopoda Vulcan 25.4CC
13	10	Peça	48869	VELA PARA MOTOSSERRA Motosserra Kawashima KCS520S
14	10	Peça	48870	VELA PARA MOTOPODA Motopoda Vulcan 25.4CC
15	10	Peça	48871	VELA PARA ROCADEIRA GARTHEN Roçadeira Garthen CG550
16	10	Peça	48872	VELA PARA SOPRADOR Soprador Sthil BR600
17	02	Peça	49032	SABRE MOTOSSERRA 16 POLEGADAS
18	02	Peça	49033	SABRE MOTOSSERRA 18 POLEGADAS
19	02	Peça	49034	SABRE MOTOSSERRA 20 POLEGADAS

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e dos serviços prestados por no mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega.

1.6 A empresa vencedora deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;

1.7 A empresa deve fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios e tudo que for necessário para a execução do serviço de manutenção das roçadeiras, motopodas, motosserras e sopradores, com exceção das peças descritas nas tabelas .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.8 Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para a sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante.

1.9 Oferecer o serviço de **remoção gratuita dos equipamentos para manutenção** e realizar a devolução no prazo a ser estipulado pela contratante.

1.10 Não há quantidade mínima de serviço para emissão da Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento.

1.11 Os materiais e os serviços necessários para instalação das peças que foram adquiridas pelo Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

1.12 Só poderão ser instaladas peças novas e originais, sendo terminantemente proibido a instalação de peças similares, usadas ou reconcondicionadas.

1.13 As peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao fiscal do contrato designado pela a Contratante, após o conserto do equipamento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do quantitativo foi baseado conforme o histórico dos anos anteriores em relação a este objeto, sendo que a estimativa do valor de referência para cada lote consta na publicação do Edital no PNCP bem como na plataforma do pregão eletrônico que será feita a sessão pela BBMNET.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☒) Sim (☐) Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Do fornecimento:

A contratada deverá entregar os produtos em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com a proposta comercial, nas especificações e quantidades requisitadas no local indicado pela Prefeitura de Cambuí.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A contratada se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais no prazo de 10 (dez) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades e especificações requisitadas, na Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento e na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio do equipamento ou peças;
- c) Possuir estrutura adequada para o transporte dos equipamentos bem como para o armazenamento e manutenção dos mesmos durante o período em que estiverem em conserto.
- d) Assumir as despesas com seus profissionais, decorrentes da locomoção e alimentação.
- e) Cumprir fielmente os serviços contratados de forma que sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- f) Na manutenção dos equipamentos, constatada a necessidade de substituição de peças, emitir relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- g) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção das roçadeiras, motopoda, motosserra e soprador.
- h) A contratada deverá, mediante emprego das melhores técnicas, executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- i) A prestação do serviço deverá atender a legislação vigente, bem como as normas técnicas inerentes ao objeto.

JUSTIFICATIVA

Para a Secretaria de Planejamento, a presente solicitação se faz necessária para aquisição de peças e manutenção de roçadeiras manuais que são utilizadas por servidores no trabalho de capina e jardinagem de praças, áreas verdes, repartições públicas e no Programa Refloresta Cambuí – Arborização Urbana.

Para a Secretaria de Governo, a presente solicitação se faz necessária para aquisição de peças e manutenção de roçadeiras, moto poda, motosserra e soprador de uso manuais que são utilizados pelos servidores da Defesa Civil, pertencente a Secretaria de Governo, nas ocorrências de utilidade pública, no município de Cambuí, tanto na área urbana e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

rural.

Para a Secretaria de Esportes, a presente solicitação se faz necessária para aquisição de peças e manutenção de roçadeiras manuais que são utilizadas por servidores no trabalho de capina, jardinagem e manutenção de campos de futebol, áreas de lazer, poliesportivos e ginásios, parques infantis, academias ao ar livre e demais equipamentos esportivos sob responsabilidade da equipe externa de manutenção de Esportes e Lazer.

Para a Secretaria de Obras, a aquisição de equipamentos e manutenção para roçadeiras, motopodas, motosserra destina-se a realização de serviços de roçada em canteiros, poda de árvores e manutenção das praças, estradas rurais, escolas e creches.

A pretendida contratação se dá em razão da necessidade em manter os equipamentos roçadeiras, motopodas, motosserra e soprador em perfeito estado de conservação para manutenção das atividades relacionadas. Para melhor adequação ao objeto, é necessário que haja o processo de aquisição das peças, que comumente, com análise de estudo dos anos anteriores, estragam ou precisam de troca periódica. Aliado a este processo com a finalidade de garantir a eficiência da contratação, opta-se pela contratação do serviço de manutenção junto ao processo de aquisição das peças referente ao objeto.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de 1(um) dia da data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí – MG, mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí /MG – Poder Executivo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que será nomeado em momento oportuno.

Gestão

Secretaria de Governo e Cultura, fica designado o servidor Erivelton de Paula Souza, matrícula 2636, CPF: 037.219.696-93, RG MG 11.897.164, para ser o gestor do contrato;

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, fica designado o servidor José Emílio Lambert Martins, matrícula 5362, para ser o gestor do contrato;

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico Social, fica designado o servidor(a) Renato de Oliveira Aguiar, Matrícula 0258, CPF 152.103.258-06, RG M 5.389.123, para ser o gestor do contrato;

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica designado o servidor(a) Adilson Luiz de Souza, Matrícula 00669, para ser o gestor do contrato;

A equipe de fiscalização do contrato deve ser indicada no momento oportuno.

MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DA ENTREGA:

– O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:

– O produto, objeto da presente licitação, será entregue ou serviço prestado junto à Secretaria Requisitante, nos termos da Ordem de Serviço.

– As entregas dos produtos ou prestação de serviços de manutenção serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das repartições, devendo a empresa proceder a entrega no local solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

– A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor por grupo de itens.

Foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores e prestadores de serviço, bem como por outros meios, conforme artigo 23 da Lei 14.133/21, e sendo identificado que a licitação pelo critério de julgamento menor preço por grupo de itens é a melhor forma de atender a necessidade da Administração. Tendo em vista que se uma empresa fica responsável pela prestação do serviço de manutenção e outra fica responsável pelo fornecimento da peça que é necessária para o serviço, isso além de atrasar o serviço, pode inviabilizar a eficiência da contratação.

Dessa forma, sugere-se o parcelamento da licitação em lotes, nos termos do artigo 40, §2º, I, da Lei 14.133/21, pela questão da viabilidade técnica, sendo que o critério de julgamento será adotado o de menor preço por grupo de itens, por ser inviável a contratação das peças e serviços por item, sendo que cada licitante deverá informar no certame o preço individual do item e do lote, com vistas a garantir a eficiência e economicidade da licitação.

PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de **10 (Dez) dias**, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência** em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15 452 0013 4.145.33.90.39 Ficha 0516

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

18 541 0005 4.159 Fichas 0118 e 0120

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

27 812 0014 3.062 Ficha 0521 e 0522

Defesa Civil

06 182 0001 4.196 Ficha 0013 – 3390 39 Ficha 005

Phelipe Carneiro

Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico e Social

José Benedito da Costa Filho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Flávio Alex de Carvalho

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Erivelton de Paula Souza

Coordenador da Defesa Civil

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.2.2 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, de serviços idênticos ou similares aos constantes desta licitação, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto em questão, demonstrando que a empresa executa ou executou, serviços análogos ao objeto deste certame de forma satisfatória.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 04** deste Edital, atestando:

- a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2024**.
- b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

(dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- d) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 0156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares.

GESTOR DA ATA: Fica designado como gestor da presente ata o servidor municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o Nº. XXXXXXXXXXXX.

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do _____.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSSERRA E SOPRADOR, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CODIGO	QUANTIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITARIO
--------	------------	------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

--	--	--	--

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

Forma de execução e formalização dos serviços

- A contratada deverá, mediante emprego das melhores técnicas, executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- A prestação do serviço deverá atender a legislação vigente, bem como as normas técnicas inerentes ao objeto.
 - a) Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
 - b) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;
 - c) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
 - d) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
 - e) **Atender o disposto no Termo de Referência.**

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital,

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

4.2. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

4.2.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

4.2.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

4.3. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

4.4. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.5. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

4.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

5.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.4 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.5 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6 DAS SANÇÕES

6.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item**

6.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3 Das multas:

6.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de de 2024.

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº. ____/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 0156/2024, Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2024 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSSERRA E SOPRADOR, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e dos serviços prestados por no mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega.

1.6 A empresa vencedora deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;

1.7 A empresa deve fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios e tudo que for necessário para a execução do serviço de manutenção das roçadeiras, motopodas, motosserras e sopradores, com exceção das peças descritas nas tabelas .

1.8 Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para a sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante.

1.9 Oferecer o serviço de **remoção gratuita dos equipamentos para manutenção** e realizar a devolução no prazo a ser estipulado pela contratante.

1.10 Não há quantidade mínima de serviço para emissão da Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento.

1.11 Os materiais e os serviços necessários para instalação das peças que foram adquiridas pelo Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

1.12 Só poderão ser instaladas peças novas e originais, sendo terminantemente proibido a instalação de peças similares, usadas ou recondicionadas.

1.13 As peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao fiscal do contrato designado pela a Contratante, após o conserto do equipamento.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. As aquisições/prestação de serviço referente ao objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

4.2. A emissão das ordens de fornecimento/ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para a prestação do serviço acima descrito(s) é de R\$ (.....), referente ao valor da hora de serviço de manutenção corretiva.

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, após esse interregno, o contrato será reajustado mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá entregar os produtos em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com a proposta comercial, nas especificações e quantidades requisitadas no local indicado pela Prefeitura de Cambuí.

A contratada se obriga a:

d) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais no prazo de 10 (dez) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades e especificações requisitadas, na Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento e na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio do equipamento ou peças;

f) Possuir estrutura adequada para o transporte dos equipamentos bem como para o armazenamento e manutenção dos mesmos durante o período em que estiverem em conserto.

d) Assumir as despesas com seus profissionais, decorrentes da locomoção e alimentação.

e) Cumprir fielmente os serviços contratados de forma que sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

f) Na manutenção dos equipamentos, constatada a necessidade de substituição de peças, emitir relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

g) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção das roçadeiras, motopoda, motosserra e soprador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

- h) A contratada deverá, mediante emprego das melhores técnicas, executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- i) A prestação do serviço deverá atender a legislação vigente, bem como as normas técnicas inerentes ao objeto.
- j) Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para os serviços ora contratados.
- k) Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto.
- l) Executar o objeto conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com a procedência e prazo de garantia consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- m) Credenciar, junto ao Município, preposto para representá-lo e atender às solicitações efetuadas pelo Gestor da contratação.
- n) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas neste termo.
- o) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários os pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, emolumentos e licenças concedidas pelo poder público.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.
- q) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- r) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Contratante.
- s) Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação, e cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- t) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando executado com defeitos ou incorreções, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

como quando em desacordo com este termo, bem como atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização.

u) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15 452 0013 4.145.33.90.39 Ficha 0516

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

18 541 0005 4.159 Fichas 0118 e 0120

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

27 812 0014 3.062 Ficha 0521 e 0522

Defesa Civil

06 182 0001 4.196 Ficha 0013 – 3390 39 Ficha 005



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10. As penalidades serão aplicadas, caso haja necessidade, conforme descrito no item 12 do Edital.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

12.1. Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 0047/2024 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Tales Tadeu Tavares

Prefeito

Nome do licitante

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante
legal do licitante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica)

CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____,

neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0156/2024**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO Nº 156/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 047/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo